



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20230330114508**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 30/03/2023 09:28 | **Autorização:** 30/03/2023 09:28 | **Circulação:** 30/03/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00694-A, 30/03/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica determinado, por meio deste Decreto, a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Santo André-PB, com vigência decenal, abrangendo os direitos de crianças de até 6 anos, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022, e instituída a Comissão Municipal Intersectorial para coordenar sua elaboração, com representantes de conselhos, órgãos gestores, sociedade civil e famílias, podendo incluir convidados do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, além de prever a participação de crianças de 3 a 6 anos conforme o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). O plano terá como conteúdos prioritários saúde, alimentação, educação infantil, convivência familiar, assistência social, cultura, lazer, proteção contra violência e prevenção de acidentes, entre outros. A versão preliminar será submetida a debate público e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo posteriormente enviada à Câmara de Vereadores para tramitação como projeto de lei. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 30 de março de 2023, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Resolução Conanda nº 171/2014 e nas leis setoriais de saúde, educação e assistência social.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230330114508&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 11:39